


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Comunicação Social

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1S - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4349/4350/4352 - www.comunica.ufu.br - secretaria@dirco.ufu.br


EDITAL DIRCO Nº 1/2020

17 de setembro de 2020

Processo nº 23117.054980/2020-19

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

A Diretoria de Comunicação Social da Universidade Federal de Uberlândia, amparada no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de contratação de estagiários(as), para atuação na Divisão de Divulgação Científica e Assessoria em Comunicação.

1. DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)

1. Disponibilidade e descrição das vagas:

| Para estudantes dos cursos | Nº de vagas | Local do estágio |
|----------------------------|--------------------------------|--|
| Jornalismo | 01 (uma) + Cadastro Reserva | Diretoria de Comunicação Social: Divisão de Divulgação Científica - Reitoria, Campus Santa Mônica e Assessoria em Comunicação Social - Bloco 1S, Campus Santa Mônica |
| Design | 01 (uma) + Cadastro Reserva | Diretoria de Comunicação Social: Divisão de Divulgação Científica - Reitoria, Campus Santa Mônica e Assessoria em Comunicação Social - Bloco 1S, Campus Santa Mônica |

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

2. Jornalismo:

Produção e publicação, nos veículos institucionais, de conteúdos jornalísticos sobre as pesquisas desenvolvidas na UFU;

Envio de releases com pautas científicas para a imprensa;
Participação na organização de eventos e atividades de divulgação científica;
Clipagem impressa e eletrônica;
Produção de conteúdo para as redes sociais;
Produção de textos para os veículos institucionais da UFU;
Atendimento à imprensa; dentre outras atividades do setor.

2. Design:

- Produção de peças gráficas jornalísticas (jornais, gráficos, infográficos etc.);
- Produção de peças gráficas para redes sociais;
- Produção de peças de arte gráfica (cartazes, folders, painéis, outdoors etc.);
- Participação na organização de eventos e atividades de divulgação científica;
- Outras atividades administrativas.

3. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):

3. Estudantes da **Universidade Federal de Uberlândia** que estejam matriculados em curso de graduação ou curso profissionalizante (conforme descrito no item 1 desse edital).

4. INSCRIÇÕES:

4. Somente será aceita a inscrição de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;
4. As inscrições serão realizadas no período de **06/10/2020 a 20/10/2020 por meio do e-mail secretaria@dirco.ufu.br**.
4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins;
4. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares;
4. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova;
4. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério do(a) Diretoria de Comunicação Social.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá enviar por e-mail os seguintes documentos:
 1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível para *download* no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>);
 2. Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
 3. CPF;
 4. Declaração expedida pela Coordenação do Curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
 5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
 6. Currículo com os devidos comprovantes.
 7. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

6. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para entrega da documentação listada no documento “[ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO](#)”, disponível em <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>
6. No ato da contratação, o(a) candidato(a) (de curso de graduação) aprovado deverá ter cursado 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso.

7. SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

7. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição e uma prova escrita que será realizada ONLINE, conforme os anexos;
7. Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será desclassificado o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.
7. O processo seletivo para os estagiários de **Jornalismo** constituirá de prova escrita com a elaboração de um texto jornalístico, valendo 80 pontos, 10 pontos da avaliação do histórico escolar e 10 pontos de análise do currículo, totalizando 100 pontos (ver a tabela de pontuação no anexo I, II e III).
7. O candidato que não obtiver pelo menos 60% dos pontos na prova será automaticamente desclassificado.
7. A prova do JORNALISMO será realizada, salvo por motivo de força maior, no dia **03 de novembro de 2020, por meio da plataforma virtual Google Meet**), às **9h** – outras informações no Anexo III.
7. O processo seletivo para os estagiários de **Design** constituirá de prova prática com a elaboração de peças gráficas, valendo 80 pontos, 10 pontos da avaliação do histórico escolar e 10 pontos de análise do currículo, totalizando 100 pontos (ver a tabela de pontuação no anexo I, II e IV).
7. O candidato que não obtiver pelo menos 60% dos pontos na prova será automaticamente desclassificado.
7. A prova do DESIGN será realizada, salvo por motivo de força maior, no dia **03 de novembro de 2020, por meio da plataforma virtual Google Meet**), às **9h** – outras informações no Anexo IV.
7. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:
 1. Prova escrita - questões de Conhecimentos Específicos;
 2. Currículo
 3. Nota de CRA – conforme o anexo.
7. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;
7. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8. O resultado da prova será divulgado no dia 04/11/2020, no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/>
8. As questões que ensejem recursos serão analisadas pela Diretoria de Comunicação Social. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) e entregue via e-mail: secretaria@dirco.ufu.br .O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito;
8. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será enviado também para o e-mail dos participantes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 6;
9. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, e observando-se a data de colação de grau;
9. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas no(a) Diretoria de Comunicação Social, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;
9. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;
9. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;
9. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
 1. Automaticamente, ao término do estágio;
 2. A pedido;
 3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 4. A qualquer tempo, no interesse da Administração;
 5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
 6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
 7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
 8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
9. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado (antes de 6 meses), em que o estudante terá direito somente a uma declaração;
9. A bolsa de complementação educacional do estágio não-obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$787,98** (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) para estudantes da educação superior e de **R\$486,05** (quatrocentos e oitenta e seis reais, cinco centavos) para estudantes da educação profissional. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;
9. O(A) estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia de estágio;
9. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o encaminhará para o setor responsável por orientá-lo(a) com relação à restituição do valor ao erário público;
9. A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da Diretoria de Comunicação Social sem prejuízo das atividades acadêmicas;
9. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
9. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;
9. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

Renata Maria de Oliveira Neiva
Diretora da Dirco



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Neiva, Diretor(a)**, em 21/09/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2266099** e o código CRC **67E37147**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

As atividades didáticas e científicas serão pontuadas conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 10 PONTOS [só serão pontuadas as atividades dos 3 (três) últimos anos.

| Atividades didáticas e científicas | Máximo de pontos |
|---|------------------|
| 1. Participação em palestras de sua área de formação nos últimos 3 anos (0,1 ponto cada) | 1,0 |
| 2. Minicursos com no mínimo de 5 horas de duração (0,15 ponto cada) | 1,5 |
| 3. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão como bolsista ou membro de equipe (0,2 ponto cada) | 2,0 |
| 4. Publicação de artigo científico em periódicos (0,2 ponto cada) | 2,0 |
| 5. Publicação de matéria jornalística em veículo de comunicação (0,2) | 2,0 |
| 6. Apresentação de comunicações orais em eventos científicos (0,15 ponto cada) | 1,5 |
| Total de pontos | 10,0 |

ANEXO II- NORMAS – HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO

O Histórico Escolar da Graduação deverá ser pontuado conforme a tabela abaixo:

| MÉDIA GERAL | Pontos |
|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|
| 6,0 | 1,32 | 7,00 | 3,55 | 8,0 | 5,77 | 9,0 | 8,00 |
| 6,1 | 1,55 | 7,10 | 3,77 | 8,1 | 6,00 | 9,1 | 8,22 |
| 6,2 | 1,78 | 7,20 | 4,00 | 8,2 | 6,22 | 9,2 | 8,45 |
| 6,3 | 2,00 | 7,30 | 4,22 | 8,3 | 6,45 | 9,3 | 8,68 |
| 6,4 | 2,22 | 7,40 | 4,45 | 8,4 | 6,67 | 9,4 | 8,90 |
| 6,5 | 2,45 | 7,50 | 4,60 | 8,5 | 6,90 | 9,5 | 9,12 |
| 6,6 | 2,65 | 7,60 | 4,85 | 8,6 | 7,10 | 9,6 | 9,33 |
| 6,7 | 2,87 | 7,70 | 5,10 | 8,7 | 7,32 | 9,7 | 9,55 |
| 6,8 | 3,10 | 7,80 | 5,32 | 8,8 | 7,55 | 9,8 | 9,77 |
| 6,9 | 3,32 | 7,90 | 5,55 | 8,9 | 7,77 | 9,9 | 10,00 |

O Histórico Escolar da Graduação terá um valor máximo de 10 pontos.

ANEXO III – PROVA DE JORNALISMO

O texto jornalístico será pontuado conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 80 PONTOS.

| Itens Avaliados | Máximo de pontos |
|--|------------------|
| 1.Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa (20 pontos) | 20,0 |
| 2.Estruturação adequada ao gênero textual jornalístico solicitado (30 pontos) | 30,00 |
| 3. Fidelidade à pauta proposta (30 pontos) | 30,00 |
| Total de pontos | 80,0 |

Referências Bibliográficas:

FERRARI, Pollyana. **Jornalismo digital**. São Paulo: Contexto, 2006. 120 p.

LAGE, Nilson. **A reportagem – teoria e técnica da entrevista**. RJ: Record, 2000.

VILAS BOAS, Sergio (Org.). **Formação e Informação Científica - jornalismo para iniciados e leigos**. Paulo: Summus, 2005.

ANEXO IV – PROVA DE DESIGN

O texto jornalístico será pontuado conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 80 PONTOS.

| Itens Avaliados | Máximo de pontos |
|--|------------------|
| 1. softwares de edição de imagens dos tipos raster e vetorial. (20 pontos) | 20,0 |
| 2. Criatividade na elaboração das peças; (30 pontos) | 30,00 |
| 3. Fidelidade à proposta do briefing; (30 pontos) | 30,00 |
| Total de pontos | 80,0 |

Observação: a prova do design será realizada remotamente, por isso é necessário que o candidato tenha acesso à internet e tenha programas de edição de imagens disponíveis. Caso o candidato não consiga providenciar, entrar em contato via e-mail: secretaria@dirco.ufu.br

Referências Bibliográficas:

BRINGHURST, Robert. **Elementos do estilo tipográfico**. Editora Cosac Naify, 2005.

HURLBURT, Allen. **Layout: o design da página impressa**. NBL Editora, 1986.

LIDWELL, William; HOLDEN, Kritina; BUTLER, Jill. **Princípios universais do design**. Tradução: Francisco Araújo da Costa. Porto Alegre: Bookman, 2010.

MUNHOZ, Daniella Michelena. **Manual de identidade visual: Guia para construção de manuais**. Rio de Janeiro: 2AB. 2009.